



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Rua Gama Rosa s/n – Cep 58369-000
CNPJ – 08.778.755/0001-23

LEI Nº 012/2013

AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS EJA E MAIS EDUCAÇÃO, CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito da rede de ensino municipal, do 5º ao 9º ano.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Mais Educação, no âmbito da rede de ensino municipal, do 1º ao 9º ano.

Art. 3º - Fica Criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Arara – PB, 04(quatro) Cargos de Professor para atender ao Programa Mais Educação.

Art. 4º - Enquanto não houver a realização de concurso público o preenchimento de tais cargos serão admitidos mediante contratação temporária por um período de seis meses prorrogáveis por mais seis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de março de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara – PB em 05 de Setembro de 2013.

Eraldo Fernandes de Azevedo
Prefeito Constitucional